



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.369

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A EMPRESA QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 7205/2020 – Pregão Eletrônico nº 106/2020.

DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **“HENFER SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PODA DE ÁRVORE E OUTROS EIRELI”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.381.767/0001-45, em virtude de descumprimento contratual referente a fornecimento de ferramentas, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 7205/2020.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de março de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8369
FOI PUBLICADA(O) em 06/03/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)